



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

DECRETO Nº 3235 / 2015

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 600.000,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; Decreta o que segue:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, junto ao IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis, no orçamento do exercício de 2.015, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e distribuídos as seguintes dotações :

03.01.01 – Administração Previdenciária e Dependências
09.122.0019-2.002 – Funcionamento da Seguridade Funcional
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 600.000,00
Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar, ora autorizado no artigo anterior, será coberto por ANULAÇÃO da seguinte dotação:

03.01.01 – Administração Previdenciária e Dependências
09.272.9997-9.998 – Reserva de Contingência
9.9.99.00.04 – Reserva de Contingência.....R\$ 600.000,00
Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 17 de agosto de 2015.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora